



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela à Coordenadora do Fórum Parlamentar Catarinense que não meça esforços no sentido de desenvolver um Projeto de Lei que proíba a prática de turismo embarcado para avistagem de baleias ao longo da costa catarinense, quando conduzido por empresas terceirizadas.

O Deputado, com amparo no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- se faz necessário desenvolver um Projeto de Lei que proíba a prática de turismo embarcado para visitaç o de baleias ao longo da costa catarinense, quando conduzido por empresas terceirizadas, em virtude dos diversos acidentes fatais que v m ocorrendo com os animais marinhos, principalmente com as baleias, uma vez que essas empresas n o respeitam o limite de observa o permitido;

- compete privativamente   Uni o legislar sobre direito mar timo, navega o lacustre, fluvial, mar tima, nos termos do art. 22, I e X, da Constitui o Federal;

- nesse contexto, o direito mar timo diz respeito ao conjunto de normas que regulamentam as rela es jur dicas relacionadas com a navega o, o uso do mar, seus recursos e atividades correlatas, no caso em tela, o turismo de observa o de baleias;

- as Leis ns  9.638, de 2000, e 6.902, de 1981, estabelecem que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), ou  rg o estadual equivalente, em conjunto ou isoladamente, fica respons vel por fiscalizar e supervisionar as  reas de Prote o Ambiental. No entanto, com a edi o da Lei n  11.516, de 2007, a qual disp e sobre a cria o do Instituto Chico Mendes de Conserva o da Biodiversidade (ICMBio), a responsabilidade pela gest o das Unidades de Conserva o Federal e, conseqentemente, pela edi o de portaria acerca do plano de manejo, foi transferida ao ICMBio; e

- com efeito, o Ibama definiu novas regras para o turismo embarcado de avistagem de baleias na  rea de Prote o Ambiental (APA) da Baleia Franca, sendo que a Instru o Normativa n  102, de 2006, est  baseada em proposta feita pelo Projeto Baleia Franca, em fun o do crescimento desordenado da atividade na regi o,

requer o encaminhamento de **Mo o**   Deputada Federal Caroline e Toni, Coordenadora do F rum Parlamentar Catarinense, nos seguintes termos:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposi o do Deputado Marcivus Machado, apela a Vossa Excel ncia que n o meça esforços no sentido de desenvolver um Projeto de Lei que proiba

a prática do turismo embarcado para avistagem de baleias ao longo da costa catarinense, quando conduzido por empresas terceirizadas. Atenciosamente,
Deputado Mauro De Nadal □ Presidente"

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/09/2023, às 13:55.
